



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1307/2023 - Edital nº 3438/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº. 05 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil CTG Tropeiros do Picó – CNPJ nº. 24.926.480/0001-84, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

1: Mérito da Proposta -

A presente proposta possui mérito cultural e social, na medida em que além de fomentar a cultura gaúcha através da prática de esportes e jogos tradicionais, também mobiliza seus participantes ao fomento de relações intergeracionais e fortalecimento de laços familiares e comunitários.

Dessa forma existe um interesse público no desenvolvimento das referidas ações, pois desenvolvem políticas de planejamento constante do Poder Público, que, como mencionado anteriormente, extrapola apenas as concepções culturais e de incentivo às tradições.

Vivemos num Estado que possui uma identidade muito forte e marcante nos modos de viver, fazer e conviver de seus habitantes e no culto das tradições, construindo legados que são transmitidos de geração para geração. Assim, a presente proposta vem fortalecer esse legado, pois se propõem a desenvolver ações que possibilitam o convívio e a troca de conhecimentos.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –

Salientamos que somente a ação da reforma na entidade (reboco) não caracterizaria uma relação de parceria. O que vem dar essa concepção são as ações que se pretende realizar, dinamizando os espaços físicos, que merecem ser bem organizados para o bem estar de sua comunidade, como também para a garantia de segurança e, principalmente, a promoção de práticas esportivas que ao mesmo tempo em que cultuam as tradições gaúchas, oportunizam a convivência agregando inúmeros valores.



3: Da viabilidade da sua execução -

Entendemos que a entidade proponente tem condições de executar a proposta em sua integridade, como também é capaz de possuir recursos humanos no seu quadro social para efetivar as modalidades esportivas indicadas, como também, ter condições para a contratação de serviços necessários para as melhorias da infraestrutura sugeridas no Plano de Trabalho.

Chamamos a atenção para a soma dos valores apresentados no item 9. Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros. Pois mesmo a entidade, enquanto proponente dar uma contrapartida financeira de R\$ 539,32, a soma dos itens descritos ultrapassa o valor da referida emenda. Sendo apresentado o valor final de R\$ 3.539,32, mas a soma dos valores é de R\$ 4.252,20, uma diferença de R\$ 712,88, devendo a entidade informar a fonte desses recursos, ou reorganizar os valores apresentados.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Por mais que o Plano de Trabalho indique que as ações serão realizadas de setembro a dezembro, o cronograma de desembolso informa que os valores serão utilizados todos no mês de setembro, sendo a maior parte direcionada para a meta de reboco das paredes do salão principal. Acreditamos que sendo essa uma necessidade da entidade devido a proximidade dos Festejos Farroupilhas e o desejo em bem atender sua comunidade.

É observado que os valores são coerentes com as propostas apresentadas e por isso adequados para as realizações que a entidade definiu. Mas que a soma dos mesmos não condiz com o total apresentado no referido Plano de Trabalho.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O Plano de Trabalho apresentado apenas traz com parâmetro o uso de uma pesquisa de satisfação aplicada ao público alvo e a quantificação deste.

Lembramos que somente essas ações não podem ser consideradas como procedimentos para a avaliação do cumprimento das metas propostas, e por essa razão, sugerimos as seguintes: Fotos, vídeos e postagens em redes sociais da entidade, ou de seus representantes legais notificando cada etapa a ser desenvolvida (início das obras, andamento,



conclusão, convites e chamamentos para as atividades desportivas, cobertura destas, divulgação dos vencedores e/ou agraciados com os troféus e medalhas indicadas no Plano de Trabalho), relação dos participantes do torneio de bochas e rodeio de vaca mecânica.

Sugerimos que a entidade tenha termos de direito de imagens de todos os participantes, principalmente dos menores de idade envolvidos e que todas as fotos tenham descrição do que é a ação, quem está e os créditos de quem a capturou.

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além de relatório das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais das aquisições e serviços contratados.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva, - soma dos valores na aplicação dos recursos financeiros – 9.
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO